



EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA N° 954, DE 2020

Autor <b>Assis Carvalho</b>	Partido <b>PT</b>
--------------------------------	----------------------

**1.        Supressiva      2.        Substitutiva      3.        Modificativa      4.   X   Aditiva**

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Alterar o art. 3º da Medida Provisória nº 954, de 2020, acrescentando o seguinte inciso IV e os §§ 3º e 4º:

“Art. 3º .....

.....  
IV - Os agentes de tratamento dos dados compartilhados obrigam-se a garantir a segurança da informação prevista nesta Lei em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

.....  
§3º Em caso de vazamento dos dados compartilhados serão aplicadas sanções cíveis, criminais e administrativas conforme a responsabilidade prevista na legislação pertinente.

§4º Os sistemas utilizados para o tratamento de dados pessoais devem ser estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**Justificação**

A medida provisória em análise viola o sigilo de dados dos brasileiros invadindo sua privacidade, sem a devida proteção quanto à segurança de manuseio e sem garantir a responsabilização por eventual vazamento dos dados. Anatel aprovou nesta segunda-feira (20) uma manifestação de alerta sobre a obtenção, pelo IBGE, de dados dos titulares de celulares ativos em todo país, isso junto as maiores companhias telefônicas.

Aprovada por unanimidade pelo Conselho Diretor da Agência, a manifestação, recomenda também a “extrema cautela” no processo de tratamento de dados, com a finalidade de evitar o vazamento para outros órgãos públicos ou de empresas, e manipulação de informações por terceiros, podendo ocasionar possíveis fraudes.

“Não está a se falar de informações insignificantes, mas da chave de acesso individual a milhões de pessoas, com um alto valor não só para políticas públicas, mas também para práticas comerciais que – em determinadas vertentes – causam inclusive distúrbios na vida diária”, afirmou o presidente da Anatel.<sup>1</sup>

É importante prever a responsabilização do órgão e seus agentes na violação dos direitos de privacidade dos clientes e risco de mau uso de dados, podendo causar possíveis vazamentos.

Diante do exposto, solicito apoio para aprovação dessa alteração.

Deputado ASSIS CARVALHO

<sup>1</sup> <https://diarioprime.com.br/blogs/focopolitico/brasil/anatel-alerta-ibge-sobre-risco-de-vazamento-e-manipulacao-de-dados-em-celulares/>